



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00074/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA  
JURÍDICA ALL - CLEAN COMERCIO E  
REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº  
04.477.961/0001-42, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **ALL - CLEAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 04.477.961/0001-42**, estabelecida a Av. Senador Ruy Carneiro, nº 830, Bairro: Miramar - João Pessoa - PB, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Salomão de Alencar Menezes, CPF nº 568.767.424-15, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 504.627,50 (QUINHENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	DESINFETANTE LIMPADOR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO DE USO GERAL COM PH	GL C/5LT	50	133,80	6.690,00





<p>NEUTRO, FRAGRÂNCIA DE ALGAS MARINHAS, DESTINADO À LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE NÃO POROSA ENCONTRADA EM BANHEIROS. O PRODUTO NÃO PODE SER ÁCIDO, CÁUSTICO, NEM ABRASIVO, NÃO ATACA PORCELANA OU METAIS, NEM DANIFICA ENCANAMENTOS E SIFÕES. O PH DO PRODUTO TERÁ QUE SER COMPROVADAMENTE NEUTRO, ENTRE 6,5 E 7,5. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE COBENZILALQUILDIMETIL E 1-DECAMINUM, N-DECIL-N, N-DIMETIL, CLORETO: 0,35% OU SUPERIOR, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO. O CORANTE DEVERÁ SER APENAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL (TRANSLUCIDO), PARA NÃO TINGIR E MANCHAR SUPERFÍCIES. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR (COMPROVADAMENTE) UMA DILUIÇÃO DE 1:100 E PARA DESINFECÇÃO DE 1:5. NO CASO DE DILUIÇÃO PARA DESINFECÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR E DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, COMPROVAÇÃO DE REGISTRO GRAU DE RISCO II (DESINFETANTE), ATRAVÉS DE DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO NOTIFICADO GRAU DE RISCO I, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. APRESENTAR FISPQ DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA COM SELO DO INMETRO CONTENDO 5 LITROS. O SELO DO INMETRO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE FOTO OU DOCUMENTO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS ATRAVÉS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA: SALMONELLA, STAPHYLOCOCCUS</p>			
---	--	--	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	AUREOS, TEOR DE ATIVOS, IRRITABILIDADE CUTÂNEA, IRRITABILIDADE OCULAR.				
2	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO GERAL A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM TENSOATIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, GARANTINDO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO LIMPEZA, ALVEJAMENTO, DESINFECÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO AGE NAS MOLÉCULAS DE GORDURA E OLEOSIDADE ANIMAL, VEGETAL E MINERAL), QUEBRANDO-AS EM PARTÍCULAS MENORES, TORNANDO MAIS FÁCIL A REMOÇÃO DA SUJIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR AÇÃO COMPROVADA FRENTE ÀS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESIUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, NA DILUIÇÃO DE 1:40 OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ SER LIVRE DE FOSFATO, EDTA, NONILFENOL, AMÔNIA E SOLVENTES E POSSUI LAUDOS QUE COMPROVAM SUA BIODEGRADABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR E DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, COMPROVAÇÃO DE SANEANTE COM REGISTRO GRAU DE RISCO II (SANEANTE), ATRAVÉS DE DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO NOTIFICADO GRAU DE RISCO I, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR (COMPROVADAMENTE) UMA DILUIÇÃO DE 1:200 (OU ACIMA) E PARA DESINFECÇÃO DE 1:40 (OU ACIMA). NO CASO DE DILUIÇÃO PARA DESINFECÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA. O PRINCÍPIO ATIVO DEVERÁ SER PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO:2,2% OU SUPERIOR. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA COM SELO DO INMETRO	GL C/5LT	100	190,90	19.090,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	CONTENDO 5 LITROS. O SELO DO INMETRO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE FOTO OU DOCUMENTO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO. APRESENTAR FISPQ DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS: LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE LAUDOS COMPROBATÓRIOS CONTRA CEPAS DE: PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. BIODEGRADABILIDADE				
3	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DETERGENTE E DESODORIZANTE DE ALTO DESEMPENHO. O PRODUTO DEVERÁ SER UM BLEND À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM PH ENTRE 2,5 E 3,0. OS ATIVOS BACTERICIDAS DEVEM PROPORCIONAR ALTO DESEMPENHO EM UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS E DEVE ELIMINAR 99,999% DE MICRORGANISMOS DA SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, AGINDO COM EFICÁCIA SOBRE AS BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS. DEVERÁ POSSUIR LAUDOS QUE COMPROVAM SUA AÇÃO DE DESINFECÇÃO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE E ESCHERICHIA COLI, FUNGOS TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES, ASPERGILLUS NIGER E CANDIDA ALBICANS, AS BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES ACINETOBACTER BAUMANNII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE (KPC) E STAPHYLOCOCCUS MRSA, AOS TUBÉRCULOS MYCOBACTERIUM BOVIS E MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, E AOS ESPOROS CLOSTRIDIUM DIFFICILE (APRESENTAR TODOS OS LAUDOS COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA	GL C/5LT	120	445,60	53.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA). O PODER BACTERIOSTÁTICO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADO POR LAUDOS, EVIDENCIANDO QUE O PRODUTO DEIXA UM RESIDUAL DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO POR 72 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR E DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, COMPROVAÇÃO DE SANEANTE COM REGISTRO GRAU DE RISCO II (SANEANTE), ATRAVÉS DE DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO NOTIFICADO GRAU DE RISCO I, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR (COMPROVADAMENTE) UMA DILUIÇÃO DE 1:100 (OU ACIMA) E PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS OU SUPERFÍCIES CRÍTICAS. NO CASO DE DILUIÇÃO PARA DESINFECÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA. PRINCÍPIO ATIVO BACTERICIDA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 4,25% E CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO 5,6% OU ACIMA. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA COM SELO DO INMETRO CONTENDO 5 LITROS. O SELO DO INMETRO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE FOTO OU DOCUMENTO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO. APRESENTAR FISPQ DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. LAUDOS COMPROBATÓRIOS CONTA CEPAS DE: · MYCOBACTERIUM · ACINETOBACTER · ASPERGILLUS · CÂNDIDA ALBICANS · CLOSTRIDIUM · E. COLLI · ENTEROCOCCUS · PSEUDOMONAS · SALMONELLA · STAPHYLOCOCCUS AUREUS · TRICOPHYTON · KLEBSIELLA · TEOR DE H2O2 · PH · TEOR CATIONICO				
4	EMULSÃO AQUOSA, PRONTA PARA O USO, DESENVOLVIDA PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE REMOVER E RETER PÓ EM MOPS SECO, PANOS E ESPANADORES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ DEIXAR	LITRO	60	46,50	2.790,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	RESÍDUOS OLEOSOS NA SUPERFÍCIE, SER SEGURO PARA SER UTILIZADO VÁRIOS TIPOS DE PISO. A SUA APLICAÇÃO DIÁRIA PROMOVE UMA REDUÇÃO NO DESGASTE POR ABRASÃO DOS ACABAMENTOS, CAUSADOS PELA AREIA, PÓ E OUTRAS PARTÍCULAS, REALÇANDO O BRILHO E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS ACABAMENTOS.				
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE QUATRO ENZIMAS (DUAS PROTEASES, AMILASE E LIPASE) PARA SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE FOSFATO, EDTA, NONILFENOL ETOXILADO E DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, MATÉRIAS PRIMAS ESSAS QUE CAUSAM MAIORES IMPACTOS AMBIENTAIS. TEOR DE ATIVOS: 16,0 - 20,0% OU ACIMA. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,11 UP.ML <sup>-1</sup> .MIN <sup>-1</sup> ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UA.ML <sup>-1</sup> .MIN <sup>-1</sup> DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:250, COMPROVADA POR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR E DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, COMPROVAÇÃO REGISTRO, ATRAVÉS DE DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA COM SELO DO INMETRO CONTENDO 5 LITROS. O SELO DO INMETRO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE FOTO OU DOCUMENTO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO. APRESENTAR FISPQ DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. APRESENTAR LAUDOS DE: · ATIVIDADE ENZIMÁTICA, · POTENCIAL HIDROGENIÔNICO.	GL C/5LT	80	750,60	60.048,00
6	SABONETE ESPUMA COM AÇÃO BACTERICIDA À BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA, QUE AGE EM UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS E	GL C/5LT	100	75,10	7.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	GARANTE EFEITO RESIDUAL. DEVERÁ POSSUIR ESPUMA CONCENTRADA E CREMOSA. O SABONETE DEVERÁ SER DESENVOLVIDO PARA DISPENSAR O ENXÁGUE, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER LUGAR, SEM DEPENDER DE ESTAR PRÓXIMO DE PIAS OU PONTOS DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR E DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, COMPROVAÇÃO REGISTRO ATRAVÉS DE DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM EM BOMBONA PLÁSTICA COM SELO DO INMETRO CONTENDO 5 LITROS. O SELO DO INMETRO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE FOTO OU DOCUMENTO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO. APRESENTAR FISPQ DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.				
7	ALVEJANTE E GERMICIDA EM PÓ CONCENTRADO, PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE USO HOSPITALAR, COM PH (SOLUÇÃO 1%) ENTRE 8,5 E 9,5 COM DENSIDADE ENTRE 1000 A 1100 G/L, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORO ORGÂNICO (ACIDOTRICLOROISOCIANÚRICO), AGENTES SEQUESTRANTES E ALCALINIZANTES, COM TEOR DE CLORO ATIVO NÃO INFERIOR A 15%. ALCALINIDADE TOTAL 4,5 E 5,5 BIODEGRADÁVEL, INSOLÚVEL EM ÁGUA NO MÁXIMO 1%, COM DOSAGEM ENTRE 2 A 5G POR KG DE ROUPA SECA. BALDE PLÁSTICO LITROGRAFADO A FIM DE GARANTIR PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO COMO TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, VALIDADE, LOTE E CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO. CONTEÚDO: 20 KG	BL C/ 20 K	80	667,00	53.360,00
8	DETERGENTE EM PÓ, COM BAIXA ESPUMA PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE A	SACO	100	607,00	60.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	FRIO E A QUENTE, PARA ROUPAS DE USO HOSPITALAR E SUJIDADE SUPER PESADA, COM PH (SOLUÇÃO A 1%) ENTRE 10,5 E 11,5, COM DENSIDADE ENTRE 700 E 800 G/L, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS 02 (DOIS) BRANQUEANTES ÓPTICOS (FRIO E QUENTE), CARBONATOS, ORTOSSILICATOS, ANTI-REDEPOSITANTE, POLIFOSFATO, CONDENSADOS E COMPLEXANTES, ALCALINIDADE TOTAL ENTRE 28% E 29% E ALCALINIDADE LIVRE ENTRE 17% E 18%, BIODEGRADÁVEL, INSOLÚVEL EM ÁGUA NO MÁXIMO 1%, COM DOSAGEM ENTRE 2 E 5 G POR KG DE ROUPA SECA. SACO PLÁSTICO DUPLO, DEVIDAMENTE PERSONALIZADO CONTENDO NO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO COMO TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, VALIDADE, LOTE E CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO. CONTEÚDO: 20 KG				
9	DETERGENTE NEUTRO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE USO HOSPITALAR, PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE SUPER PESADA. PASTA NA COR BRANCA OU CREME, COM PH (SOLUÇÃO A 1%) ENTRE 6.0 E 7.0, COM DENSIDADE ENTRE 950 A 1050 G/L, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E TENSORES ATIVOS IÔNICOS, BIODEGRADÁVEIS, INSOLÚVEL EM ÁGUA NO MÁXIMO 1%. DOSAGEM PARA UMECTAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 G POR KG DE ROUPA SECA. EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO LITROGRAFADO A FIM DE GARANTIR PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO COMO TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, VALIDADE, LOTE E CERTIFICADO DE	BALDE	120	410,50	49.260,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	REGISTRO DO PRODUTO. CONTEÚDO: 20 KG.				
10	ACABAMENTO ACRÍLICO TERMOPLÁSTICO COM POLIURETANO PARA PISOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ÁREAS DE TRÁFEGO INTENSO, ONDE DUREZA, TRANSPARÊNCIA E BRILHO SÃO CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ RENDER 90 M2 POR LITRO. DEVE SUPORTAR POLIMENTO COM POLIDORAS DE ULTRA VELOCIDADE. DEVERÁ POSSUIR E INFORMAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GL C/ 5LT	120	244,20	29.304,00
11	SELADOR TERMOPLÁSTICO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SER UTILIZADO COM ACABAMENTOS QUE RESISTAM POLIMENTOS COM ULTRA ALTA VELOCIDADE, DESENVOLVIDO PARA PISOS DE MÉDIA E ALTA POROSIDADE COMO: GRANILITE, CONCRETO, CIMENTO, MARMORITE, PISOS VINÍLICOS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ALTO TEOR DE SÓLIDOS, ONDE A APLICAÇÃO DE APENAS DUAS CAMADAS DE PRODUTO SEJA SUFICIENTE PARA SELAR, CONDICIONAR E PROTEGER O PISO, OFERECENDO UMA BASE APROPRIADA PARA A APLICAÇÃO DOS ACABAMENTOS DE ALTA CONCENTRAÇÃO E DUREZA. EM SUA FORMULAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO A COMBINAÇÃO DE TERMO-MONÓMEROS QUE ACENTUAM A DUREZA DO FILME. O PRODUTO DEVERÁ RENDER 90 M2 POR LITRO. DEVE SUPORTAR POLIMENTO COM POLIDORAS DE ULTRA VELOCIDADE. DEVERÁ POSSUIR E INFORMAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GL C/5LT	120	297,70	35.724,00
12	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESIDUAL DE CLORO E ALCALINIDADE NOS TECIDOS DE USO HOSPITALAR, COM PH (SOLUÇÃO A 1%) ENTRE 3.0 E 4.0, COM DENSIDADE ENTRE 1000 A 1200 G/L,	BALDE	120	505,20	60.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	COMPOSIÇÃO BÁSICA: METABISULFITO DE SÓDIO A 25% EM PESO, BIODEGRADÁVEL, INSOLÚVEL EM ÁGUA NO MÁXIMO 1%, COM DOSAGEM ENTRE 0,5 E 1,0 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. EMBALADO EM BALDE PLÁSTICO LITROGRAFADO A FIM DE GARANTIR PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO COMO TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, VALIDADE, LOTE E CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO. CONTEÚDO: 20 KG.				
13	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO A 10%. ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO LITROGRAFADO A FIM DE GARANTIR PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO COMO TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANVISA, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, VALIDADE, LOTE E CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO. CONTEÚDO: 20 LITROS	GL	120	354,20	42.504,00
14	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% DE CLORO ATIVO (20.000 PPM), INDICADO PARA ÁREAS CRÍTICAS, TAIS COMO CENTRO CIRÚRGICO, CENTRO OBSTÉTRICO, UTI, UTI NEONATAL, UNIDADE DE DIÁLISE, SETOR DE HEMODINÂMICA, UNIDADE DE TRANSPLANTE, UNIDADE DE QUEIMADOS, UNIDADE DE ISOLAMENTO, ÁREA SUJA DA LAVANDERIA, ETC., PARA ÁREAS SEMICRÍTICAS, TAIS COMO ENFERMARIA E APARTAMENTOS, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS, CENTRAL DE TRIAGEM, ETC., E ÁREAS NÃO CRÍTICAS, TAIS COMO ALMOXARIFADOS, VESTIÁRIOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ETC. INDICADO TAMBÉM PARA LABORATÓRIOS DE	GL C/5LT	50	114,70	5.735,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	<p>ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, PODENDO SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS, TAIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, TETOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E MACAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, TAIS COMO SUPORTE DE SORO, COMADRES, PAPAGAIOS, BACIAS, CUBA RIM E CADEIRAS DE BANHO, BEM COMO, ÁREA DE LACTÁRIOS, PARA A DESINFECÇÃO DE MAMADEIRAS, BICO DE MAMADEIRAS, CHUPETAS, ENTRE OUTROS UTENSÍLIOS. O PRODUTO DEVERÁ ATUAR EM UM AMPLO ESPECTRO DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, ENTRE ELAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ESCHERICHIA COLI (COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS FEITOS POR LABORATÓRIOS HOMOLOGADOS PELA ANVISA) ESSES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA PROPOSTA. DEVE SUPTORAR POLIMENTO COM POLIDORAS DE ULTRA VELOCIDADE. DEVERÁ POSSUIR E INFORMAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA E FISPO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. APRESENTAR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO A ANVISA: · E. COLLI · PSEUDOMONAS · STAPHULOCOCCUS AUREUS · PRINCÍPIO ATIVO · TOXIDADE ORAL</p>				
15	<p>DESINFETANTE À BASE DE CLORO ORGÂNICO, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVO E UTENSÍLIOS EM ÁREAS DE PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER PH MÁXIMO DE 9,0 E TEOR DE CLORO ATIVO DE ACIMA DE 16%. O PRINCÍPIO ATIVO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM</p>	POTE	50	51,50	2.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020

	CONTENDO 500G. APRESENTAR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO A ANVISA: ESTABILIDADE · TEOR DE CLORO				
16	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LAVAGEM DE MÃOS. FORMULADO COM TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EM COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA. EM BALAGEM CONTENDO 5 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	GL C/5LT	120	72,20	8.664,00
17	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA USO GERAL DE ALTA EFICIÊNCIA COM CAPACIDADE DE DISSOUVER E EMULSIONAR GORDURAS E ÓLEOS. FORMULADO A BASE DE SOJA. O PH NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 8,0. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. APRESENTAR LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO A ANVISA: · POTENCIAL HIDROGENIÔNICO · POTENCIAL HIDROGENIÔNICO MEIO AQUOSO	GL C/5LT	50	69,60	3.480,00
18	FIBRA A BASE DE POLIÉSTER E RESINA, MEDINDO 22,5 X 10,1 CM. TIPO LL.	UND	250	2,90	725,00
19	FIBRA A BASE DE POLIÉSTER E RESINA, MEDINDO 24 X 13 CM CM. TIPO LP.	UND	250	3,99	997,50
20	FIBRA A BASE DE POLIÉSTER E RESINA, MEDINDO 260 X 102 MM CM. TIPO LUP	UND	250	5,50	1.375,00
				<b>Total:</b>	504.627,50

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.





DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2027.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 655 (Nº FICHA) 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 05 / 05 / 2020

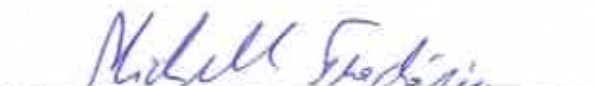
TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

  
 CPF: 07941028409

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
 Ricardo Pereira do Nascimento  
 Prefeito

PELA CONTRATADA

  
 CPF: 036177024-30

\_\_\_\_\_  
**ALL - CLEAN COMERCIO E**  
**REPRESENTACOES LTDA**  
 Eduardo Salomão de Alencar Menezes  
 CPF: 568.767.424-15